

Guarapari

Lei

LEI Nº. 5.044, de 08 de abril de 2025**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SEMTAC**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI / CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "JANDIRA MARIA FERREIRA ALVES"** - **APAE/GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, situada à Rua Vereador Jorge Simões, nº. 10, Itapebussú, Guarapari - ES., CEP 29.210-155, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 02.325.057-0001/96, declarada de utilidade pública por força da Lei Municipal Nº. 1774/1998, entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social - **COMASG**.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo à contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais serviços administrativos e contábeis.

Art. 2º. A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único. Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

55.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.1.752 - **APAE/SIGTV 320240520240011**
3.3.50.43.00 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS**
Vínculo - 1.660.0012.3110 - Tranf. FNAS - Emenda Parlamentar 20249240005.....R\$ 100.000,00



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003500360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º. O recurso de que trata o Art. 3º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240011, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 039/2024 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 62898-0 .

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 08 de abril de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 054/2025: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 9775/2025
Protocolo 1532387

LEI Nº. 5.045, de 08 de abril de 2025**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC**, para o exercício financeiro de 2025, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Paraná, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista., CEP 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 28.565.687/0001-21.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO**, referenciada no **caput** deste artigo, especificamente para auxiliar no custeio com aquisição de materiais de consumo, escolares, escritório e uniforme, para o desenvolvimento dos serviços sócio-assistenciais.

Art. 2º. A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após a vigência do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: